



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Pregões

**DESPACHO Nº 342/2024**

Referência: Processo n.º 23.13.000003872-9

Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade- SMM

Assunto: Resposta as impugnações

Versam os autos acerca do Pregão Eletrônico n.º 90007/2024, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos NOVOS E SEM USO e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade- SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Tendo em vista as impugnações apresentadas pelas empresas 1- ELISEU KOPP & CIA LTDA CNPJ n.º 93.315.190/0001-17 ( 5352778), 2- SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ n.º 53.188.322/0001-72 (5362676), 3- EGL ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 05.275.061/0001-85 (5377619), 4- MARINA CASTRO OLIVEIRA CPF n.º 412.994.808-37 ( 5377646 ), 5- MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS CPF n.º 109.734.352-91 ( 5377676 ) e 6- ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA OAB-GO n.º 29.957 (5381886), os autos foram submetidos ao órgão de origem, departamento técnico, para análise e emissão de parecer.

Após manifestação técnica, os autos foram encaminhados a Chefia da Advocacia Setorial desta pasta, que opinaram conforme exposto abaixo:

1- ELISEU KOPP & CIA LTDA CNPJ n.º 93.315.190/0001-17: opinaram mediante o Parecer Jurídico nº 771/2024 – CHEADV/ASSJURI (5394541), pelo conhecimento e recebimento da impugnação, porque se trata de ato tempestivo, opinando, no mérito, pela improcedência dos pedidos, nos exatos termos da manifestação técnica, dada a sua pertinência técnica administrativa.

2- - SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ n.º 53.188.322/0001-72: opinaram mediante o Parecer Jurídico nº 769/2024 – CHEADV/ASSJURI (5393529), pelo conhecimento e recebimento da impugnação, porque se trata de ato tempestivo, opinando, no mérito, pela não recepção dos pedidos da impugnante, amparado na manifestação técnica, que deu causa ao improvimento da impugnação.

3- EGL ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 05.275.061/0001-85: opinaram mediante o Parecer Jurídico nº 772/2024 – CHEADV/ASSJURI ( 5394556), pelo conhecimento e recebimento da impugnação, porque se trata de ato tempestivo, opinando, no mérito, pela não recepção dos pedidos, amparado na manifestação técnica, que deu causa ao improvimento da impugnação.

4- MARINA CASTRO OLIVEIRA CPF n.º 412.994.808-37: opinaram mediante o Parecer Jurídico nº 780/2024 – CHEADV/ASSJURI (5404391), pelo conhecimento e recebimento da impugnação, porque é tempestiva, e, quanto ao mérito, opina pela improcedência dos pedidos da impugnante advogada Marina Castro Oliveira, amparada na manifestação técnica da SMM.

5- MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS CPF n.º 109.734.352-91: opinaram mediante o Parecer Jurídico nº 774/2024 – CHEADV/ASSJURI ( 5394573), pelo conhecimento e recebimento da impugnação, porque se trata de ato tempestivo, opinando, no mérito, pela improcedência dos pedidos do Impugnante- Mauro Cesar Lisboa dos Santos, amparado na manifestação técnica, uma vez configurada a sua pertinência técnica administrativa.

6- ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA OAB-GO n.º 29.957: opinaram mediante o Parecer Jurídico nº 773/2024 – CHEADV/ASSJURI ( 5394568), pelo conhecimento e recebimento da impugnação, porque se tratam de ato tempestivo, opinando, no mérito, pela improcedência dos pedidos, nos exatos termos da manifestação técnica, dada a sua pertinência técnica administrativa.

Diante do exposto, considerando os Pareceres Jurídicos nºs 771/2024- 769/2024- 772/2024- 780/2024- 774/2024 e 773/2024- CHEADV, acatamos o posicionamento emitido pela assessoria jurídica desta Pasta.

Sendo assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Compras e Licitações da SEMAD e Superintendência de Compras e Licitações da SEMAD para conhecimento e, em seguida, à Secretária Municipal de Administração para decisão final quanto ao julgamento das impugnações.

Goiânia, data da assinatura digital.

FERNANDA TEODORO DA SILVA  
Gerente de Pregões



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 21/10/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5405414** e o código CRC **2EDC2A6E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003872-9

SEI Nº 5405414v1